



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 119 / 2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112, Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 3 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	DIA 24/11/2023, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 1/12/2023, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
- 1.2.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 1.2.5. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

### 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.



### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme Termo de Referência.

### **4. VALOR ESTIMADO**

Conforme Termo de Referência.

### **5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br).

5.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor e Validade da Proposta.

5.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

**5.3. Não haverá a exclusividade para empresas que se enquadrem em ME/EPP em razão do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, pois após pesquisas efetuadas, não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.**

#### **5.4. A proposta também deverá conter:**

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

### **5.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

5.14. Caso a empresa seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá preencher o modelo do ANEXO III deste Aviso e comprovar o enquadramento na apresentação dos documentos de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.4. O termo de contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

9.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.6. A assinatura do termo de contrato implica no reconhecimento de que:

9.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



9.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 21 de novembro de 2023

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 119/2023

### 1. SETOR REQUISITANTE

TV Câmara

### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência.

#### 2.1. TIPO DO OBJETO

Serviço Continuado

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência.	MÊS	15741	12	R\$ 443,49	R\$ 5.321,88

#### 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

A descrição do software foi elaborada com base na quantidade de emissoras pertencentes à Câmara Municipal e seus conteúdos de áudio produzidos, os quais devem ser gravados para fins de censura.

O objeto deverá ser disponibilizado continuamente durante o período de 12 (doze) meses em razão de sua necessidade permanente para a Câmara Municipal, visto que a gravação de censura é uma exigência legal.

Para aferição de preços estimativos, foram realizadas pesquisas em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, em execução e concluídas no período de 1 (um) ano





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



anterior à data da pesquisa de preços. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## **2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## **2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.321,88 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Todos os conteúdos sonoros produzidos pela TV Câmara, decorrentes de todos os trabalhos legislativos desenvolvidos e transmitidos à população, devem ser gravados e armazenados para fins de atendimento da legislação vigente relacionada à censura.

Desta forma, faz-se necessário a aquisição de uma licença de uso de software que, além de efetuar a gestão de gravação e armazenamento dos arquivos de áudio, proporcione funcionalidades que facilitem a organização e localização precisa do conteúdo gerado, com segurança de acesso através de controle de usuários.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Observando o item mais próximo ao catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER), identificamos o item 15741 (INFORMATICA – LOCAÇÃO SOFTWARE) como sendo o mais adequado para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de serviços federal (CatSER) e este Termo, prevalecerá sempre os dados contidos neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns.

4.4. O objeto contratado será fornecido para a sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

4.5. O objeto contratado será executado durante um período de 12 meses.

## **4.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.6.1. Gravar a programação de no mínimo 1 (uma) fonte emissora.

4.6.2. Deverá permitir a gravação minuto a minuto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 4.6.3. A qualidade do áudio que será gravado pode ser configurada em diversos níveis.
- 4.6.4. Escolha do local de armazenamento dos arquivos.
- 4.6.5. Organização de áudios para localização rápida de arquivos por no mínimo data, hora e minuto.
- 4.6.6. Escolha do modo de operação (estéreo ou mono).
- 4.6.7. Possibilidade de inclusão de anotações para identificação das gravações.
- 4.6.8. Exclusão automática de arquivos que ultrapassam o limite de arquivamento definido pelo usuário.
- 4.6.9. Possibilidade de gravação dos áudios no mínimo nos seguintes formatos: wma, mp3 e wav.
- 4.6.10. Possibilidade de escolha do intervalo de tempo que vai determinar o tamanho do arquivo.
- 4.6.11. Escolha do formato de gravação para cada emissora.
- 4.6.12. Reprodução dos arquivos gravados, com filtragem por no mínimo dia e faixa horária.
- 4.6.13. Deverá permitir a reprodução conjunta de dois ou mais áudios em um único arquivo.
- 4.6.14. Controle de acesso ao usuário.
- 4.6.15. Sistema Operacional que deverá ser compatível: Windows 7 e versões a serem lançadas posteriormente.

### **4.7. Disponibilização do acesso ao software:**

4.7.1. Para disponibilização do acesso de uso do software, **a empresa Contratada poderá optar por uma das seguintes maneiras:**

- a) Instalar o software em servidor de dados da Câmara Municipal, liberar o acesso e conceder login/senha à unidade fiscalizadora ou possibilitar a sua criação para início da utilização. Os arquivos de áudio gerados serão armazenados no servidor de dados da Câmara Municipal.
- b) Instalar o software em servidor de dados próprio da empresa, liberar o acesso e fornecer o seu caminho (ex: link de acesso) e conceder login/senha à unidade fiscalizadora ou possibilitar a sua criação para início da utilização. Os arquivos de áudio gerados serão armazenados no servidor de dados da Contratada, onde nesta ocasião deverão ser realizados backups pela empresa frequentemente para segurança de armazenamento dos arquivos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.7.2. O acesso ao software deverá ser disponibilizado em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

4.7.3. As instruções de acesso ao software serão fornecidas através de e-mail a ser fornecido pela unidade fiscalizadora da Câmara Municipal ou contato telefônico.

4.7.4 O software deverá estar devidamente configurado para uso e atualizado em sua última versão.

## **4.8. Treinamento:**

**4.8.1. Caso solicitada, a Contratada deverá fornecer treinamentos remotos durante a vigência do contrato** para fins de fornecer aprendizagem e conhecimento aos usuários sobre as funcionalidades do software.

4.8.2. O acesso à plataforma de treinamento deverá ser gratuito.

4.8.3. O treinamento poderá ser realizado através de aplicativos de reuniões virtuais.

4.8.4. Os treinamentos solicitados não deverão gerar custos adicionais à Contratante.

## **4.9. Suporte Técnico:**

4.9.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico para a Câmara Municipal de Botucatu, prestado durante toda a vigência do contrato, para fins de resolução de problemas do software e dúvidas quanto ao uso de suas funcionalidades.

4.9.2. O suporte técnico poderá ser prestado via telefone, atendimento on-line, chat ou aplicativos de mensagens instantâneas ou de videoconferência, obrigatoriamente em horário comercial.

4.9.3. A empresa deverá realizar o atendimento em um prazo de até 24 horas e solucionar a questão em até 2 dias úteis. Os presentes prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

4.9.4. Os serviços de suporte técnico não deverão gerar custos adicionais à Contratante.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade nesta contratação em razão da natureza do objeto.

### **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto de baixa complexidade e que não possui grande vulto.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Caso a empresa deixar de executar o objeto total ou parcialmente durante a vigência do contrato sem a devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas e utilizados os instrumentos na legislação vigente para sanar de imediato as necessidades da Câmara Municipal.

## **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. A empresa contratada deverá liberar o acesso de uso ao software, devidamente configurado e atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

**6.2. Caso solicitada, a Contratada deverá fornecer treinamentos remotos durante a vigência do contrato** para fins de fornecer aprendizagem e conhecimento aos usuários sobre as funcionalidades do software.

6.3. A Contratada deverá fornecer suporte técnico para a Câmara Municipal de Botucatu, prestado durante toda a vigência do contrato, para fins de resolução de problemas do software e dúvidas quanto ao uso de suas funcionalidades, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4. O objeto contratado será fornecido para a sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

6.5. O objeto deverá ser disponibilizado continuamente em razão de sua necessidade permanente para a Câmara Municipal.

6.6. A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.6.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. As instruções de acesso ao software serão fornecidas através de e-mail a ser fornecido pela unidade fiscalizadora da Câmara Municipal ou contato telefônico.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.10. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.12. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

6.13. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora durante a vigência do contrato.

a) Unidade Fiscalizadora Titular: Isabela Ganselli Ranzani

b) Unidade Fiscalizadora Suplente: Pedro Henrique Lopes Vicalvi



7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. O objeto poderá ser medido:

7.2.1.1. De maneira única, após o recebimento do acesso ao software devidamente configurado e atualizado, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

7.2.1.1.1. A medição de maneira única somente poderá ser realizada caso propicie sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção da prestação do serviço.

7.2.1.2. Mensalmente após cumprido o período de execução de 30 (trinta) dias, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

## **7.3. DO RECEBIMENTO DA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE**

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do acesso ao software devidamente configurado e atualizado, pela unidade fiscalizadora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

7.3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.1.1. As inconsistências e divergências quanto ao recebimento do acesso à ao software e suas especificações mínimas solicitadas serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção, complementação ou nova execução em um prazo de 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.1.2. Os custos das correções, complementações e novas execuções para sanar inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da emissão do Atestado Provisório, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou complementação em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções e complementações de inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.4.1. No caso de recebimento por parcela anual:

7.4.1.1. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

7.4.1.2. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados o acesso continuado do software sem interrupções, atualizado na versão mais atual, a prestação do suporte técnico conforme as especificações do Termo de Referência e a realização de treinamentos remotos quando solicitado pela Contratante.

7.4.1.3. O prazo de solução de inconsistências e divergências da execução dos serviços no decorrer da vigência contratual será o disposto no Termo de Referência, especificamente no item referente ao suporte técnico. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.4.1.4. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.2.1.1.2. A liquidação do objeto recebido de maneira única ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do acesso ao software devidamente configurado e atualizado.

7.4.2. No caso de recebimento por parcela mensal:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



7.4.2.1. O recebimento do objeto será realizado a cada 30 (trinta) dias, com datas de início e término conforme a vigência contratual estipulada pela Contratante.

7.4.2.2. O recebimento será formalizado através do documento que atesta a medição mensal, assinado pelo Gestor de Contratos ou outro servidor que possua atribuição para a tarefa, desde que a unidade fiscalizadora não tenha relatado deficiências na prestação dos serviços que ensejem a recusa desses.

7.4.2.3. Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados o acesso continuado do software sem interrupções, atualizado na versão mais atual, a prestação do suporte técnico conforme as especificações do Termo de Referência e a realização de treinamentos remotos quando solicitado pela Contratante.

7.4.2.4. A Contratante realizará a medição e liquidação após decorrido o período de execução mensal, desde que emitida a Nota Fiscal de Serviços, respeitado o prazo para pagamento.

7.4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.5.1. O preço poderá ser reajustado de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.5.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

### **8.1.1. No caso de pagamento por parcela anual:**

8.1.1.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal de serviços e após a emissão do atestado definitivo referente ao recebimento do acesso ao software devidamente configurado e atualizado e liquidação dos setores competentes.

8.1.1.2. O pagamento da parcela única será permitido visto que o fornecimento nesta modalidade pode propiciar sensível economia de recursos, bem como representar condição indispensável para a prestação do serviço.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **8.1.2. No caso de pagamento por parcela mensal:**

8.1.2.1. O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia de cada mês, ou em data posterior acordada entre as partes, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias, conforme datas de início e término da vigência contratual, o acesso ao software devidamente configurado e atualizado esteja disponibilizado e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo, deverão enviar e-mail formalizado no endereço eletrônico informado no Aviso de Contratação Direta, seguindo modelo de proposta conforme o seu Anexo II. Em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido Aviso.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação serão verificadas e submetidas para análise. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

### **9.6. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



5.764, de 1971.

### **9.6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);
  - d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **9.6.2.1. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

#### **9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



a.2) Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

## **9.11. EM CASO DE EMPATE**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Caberá a Contratante:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto entregue, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada aos servidores e rede da Câmara Municipal para fins de prestar os serviços de treinamento e suporte técnico.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie correções referentes à disponibilização do acesso ao software, bem como suporte técnico durante a execução, com a finalidade de atender as especificações solicitadas, sem direito a ressarcimento e ônus para a Contratante.

### **10.2. Caberá a Contratada:**

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

10.2.6. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.7. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.8. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.10. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Fonte de Recursos:** Tesouro

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.40

**Descrição:** SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA

## **12. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estarão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

13.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os valores do contrato no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

13.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária; e
- b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada.

13.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

13.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

13.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 119/2023**

### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência.	MÊS	12		

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	12 (doze) meses
<b>Pagamento:</b>	Mensal

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

( CIDADE ), ( DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2023

---

**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**  
( CPF )

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

Processo de Dispensa de Licitação nº 119/2023

A empresa ( razão social ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ( cnpj ), com sede na (Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa), DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no processo acima indicado.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( LOCAL ), ( DIA ) de ( MÊS ) de 2023.

---

Assinatura do representante legal  
Nº do CPF / RG.

**Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2023**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada, o Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e o ato que autorizou a contratação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

2.3 - A empresa contratada deverá liberar o acesso de uso ao software, devidamente configurado e atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.4 - Caso solicitada, a Contratada deverá fornecer treinamentos remotos durante a vigência do contrato para fins de fornecer aprendizagem e conhecimento aos usuários sobre as funcionalidades do software.

2.5 - A Contratada deverá fornecer suporte técnico para a Câmara Municipal de Botucatu, prestado durante toda a vigência do contrato, para fins de resolução de problemas do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



software e dúvidas quanto ao uso de suas funcionalidades, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

2.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.7 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais, menores ou maiores períodos, desde que acordado por ambas as partes, até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.10 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

2.11 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a tabela de valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cessão de uso de software para gravação de censura de áudio, com suporte técnico e treinamento inclusos durante a vigência.	MÊS	12		

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

4.1.1 - No caso de pagamento por parcela anual:

4.1.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis ou em data posterior acordada entre as partes, em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal de serviços e após a emissão do atestado definitivo referente ao recebimento do acesso ao software devidamente configurado e atualizado e liquidação dos setores competentes.

4.1.1.2 - O pagamento da parcela única será permitido visto que o fornecimento nesta modalidade pode propiciar sensível economia de recursos, bem como representar condição indispensável para a prestação do serviço.

4.1.2 - No caso de pagamento por parcela mensal:

4.1.2.1 - O pagamento ocorrerá no 10º (décimo) dia de cada mês, ou em data posterior acordada entre as partes, desde que cumprido o período de execução mínimo de 30 (trinta) dias, conforme datas de início e término da vigência contratual, o acesso ao software devidamente configurado e atualizado esteja disponibilizado e emitida a Nota Fiscal de Serviços sem incorreções.

4.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.3 - Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.8 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.10 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 - O preço poderá ser reajustado de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.40 - SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os valores do contrato no período de sua renovação devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste anual já previsto.

8.2 - Os fatores de riscos são os seguintes:





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária; e
- b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada.

8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5 - A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

### **CLÁUSULA NONA: DO SUPORTE TÉCNICO**

9.1 - A garantia do objeto será prestada na forma de suporte técnico que ficará disponível em toda a vigência contratual.

9.2 - As condições de prestação do suporte técnico estão dispostas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

10.1 - Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

10.3 - Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

10.6 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.7 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.8 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.9 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.10 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de





qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto entregue, conforme condições acordadas.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada aos servidores e rede da Câmara Municipal para fins de prestar os serviços de treinamento e suporte técnico.

11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.

11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie correções referentes à disponibilização do acesso ao software, bem como suporte técnico durante a execução, com a finalidade de atender as especificações solicitadas, sem direito a ressarcimento e ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

14.1 - As partes cumprirão a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação a proteção, privacidade e tratamento de dados pessoais decorrentes dos serviços deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**(Nome Completo)**  
Presidente  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Razão Social

Testemunhas:

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_